PROJETO DE LEI Nº 036, DE 21 DE MAIO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Nova Esperança do Sul, para o exercício de 2025, um crédito adicional especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com o objetivo de adequar a legislação orçamentária.

Art. 2º. Dos órgãos e atividades beneficiadas:

a) Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 1.036 CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CRAS
4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações R$ 500.000,00
Fonte de recursos: 0661

Art. 3º. Dos recursos para cobertura do crédito aberto do Art. 2°, da presente Lei:

a) Para dar cobertura ao referido crédito serão utilizados recursos, provenientes de excesso de arrecadação, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

4.2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00 FEAS - PISOGAÚCHOESPECIAL (PORTARIA SEDES 192/2024) R$ 500.000,00

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis n° 1.886/2021, n° 2.238/2024 e n° 2.243/2024.

Art.5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sul/RS.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Nobres Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação por parte desta colenda Câmara Municipal de Vereadores, **em regime de urgência**, o projeto de lei que dispõe sobre a autorização de abertura de crédito especial no orçamento de 2025.

A abertura do crédito ora suscitada, por meio da presente proposta, tem como objetivo a previsão legal indispensável para a execução orçamentária do valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando a adequação da legislação orçamentária da Lei Municipal n° 2.243/2024, aprovada nesta Casa Legislativa, para cobertura de despesas que não ficaram previstas na Lei Orçamentária Anual de 2025, em momento oportuno.

A abertura de Crédito Adicional Especial faz-se necessária para a execução de despesas, cujo recurso, tem origem no excesso de arrecadação orçamentária do referido órgão.

O Crédito Adicional Especial está previsto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64 e ressaltamos ainda que as despesas deverão ocorrer em suas respectivas fontes de recursos de receitas, em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e servirão para a finalidade de viabilizar a construção da Sede Própria do Centro de Referência de Assistência Social, recurso oriundo da Piso Gaúcho Especial do Governo do Estado, através da Portaria SEDES 192/2024.

Assim sendo, submetemos o mencionado Projeto de Lei a elevada apreciação dos Senhores(as) Vereadores(as), solicitando sua decorrente aprovação, **em regime de urgência,** ao mesmo tempo em que renovamos os nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal